



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
SELEÇÃO SERIADA – SASI
TERCEIRA ETAPA – Triênio 2015/2017
EDITAL N.º 14/2017 – COPESE/UFVJM

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, através da Coordenação de Processos Seletivos – Copese, torna público as regras para participar da terceira etapa – triênio 2015/2017 da Seleção Seriada – Sasi para ingresso nos cursos presenciais de graduação, 1º semestre letivo de 2018.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão concorrer às vagas deste Edital os candidatos que realizaram as provas da 1ª e 2ª etapas do triênio 2015-2017 da Seleção Seriada – Sasi/ UFVJM e que estejam inscritos para participar do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2017, tendo em vista que as notas obtidas no Enem 2017 serão consideradas como pontuação nessa etapa.

1.2. As inscrições serão realizadas **no período de 08/08/2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 13/09/2017**, em formulário próprio, disponível na página <http://www.ufvjm.edu.br/copese>.

1.3. A inscrição é obrigatória, portanto, todos os candidatos deverão efetuar a inscrição para o processo seletivo, dentro do período estabelecido neste edital, **inclusive aqueles que obtiverem isenção total ou parcial da taxa de inscrição.**

1.4. O candidato fica ciente que será o único responsável pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição e que **toda informação prestada no ato da inscrição deverá ser comprovada no ato da conferência dos documentos para matrícula, sob pena do indeferimento da mesma.**

1.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

1.5.1. Acessar a página <http://www.ufvjm.edu.br/copese> e preencher a Ficha de Inscrição, conforme instruções especificadas;

1.6.2. Ter em mãos o CPF e o Documento de Identidade (RG), garantindo a transcrição correta dos dados para a ficha de inscrição.

1.6.2.1. Ao se inscrever o candidato deverá informar o seu CPF e Documento de Identidade (RG). É vedada a utilização de CPF e RG de terceiros, sob pena de anulação da inscrição.

1.6.3. Conferir os dados informados e confirmar a inscrição.

1.6.4. Imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição, em impressora laser ou jato de tinta e efetuar o pagamento até a data de vencimento indicada no próprio boleto.

a) O próprio sistema emitirá o boleto bancário com vencimento em **14 de setembro de 2017**;

b) O valor da taxa de inscrição é R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para a 3ª etapa;



- c) No caso da obtenção de isenção parcial, o valor da taxa de inscrição referente a 3ª etapa será de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
- d) No caso da obtenção de isenção total, os candidatos devem imprimir e guardar o comprovante provisório de inscrição, até a liberação do comprovante definitivo de inscrição - CDI;
- e) Para os candidatos que não solicitaram ou não obtiveram a isenção total, a inscrição somente será validada após o pagamento do boleto bancário;
- f) O agendamento de pagamento não efetivado invalidará a inscrição;
- g) A UFVJM não se responsabiliza por pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo;
- h) **Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.**

1.6.5. A UFVJM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.6.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetivar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

1.7. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8. O candidato será o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição.

1.9. Realizada a inscrição, **não serão permitidas alterações** referentes às informações contidas na Ficha de Inscrição.

1.10. O Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI estará disponível no site da UFVJM, a partir do dia **31 de outubro de 2017**.

1.11. É responsabilidade do candidato retirar, via internet, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

1.12. O candidato que constatar algum **dado de sua identificação incorreto** no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI deverá entrar em contato com a Copese até o dia **06 de novembro de 2017**. Após essa data, não serão aceitas quaisquer reclamações, nem será possível realizar correções nos dados.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. A UFVJM reservará 50% das vagas em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012, Portarias MEC nº 18/2012 e 09/2017, Resolução – Consepe/UFVJM n.º 25/2012 e legislação correlata.

§1º De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC 18/2012, para efeitos deste Edital,



consideram-se:

- I – Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- III – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside no período correspondente aos meses de **maio, junho e julho de 2017**;
- IV – Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;
- V – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 3.1 deste Edital.

§2º A distribuição das vagas reservadas, em atendimento às Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 e Decreto nº 9.034/2017, será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, a saber:

- I. **Grupo L1** – Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- II. **Grupo L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- III. **Grupo L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- IV. **Grupo L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- V. **Grupo L9** – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- VI. **Grupo L10** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



VII. Grupo L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VIII. Grupo L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

§3º As demais vagas (**Ampla Concorrência**) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

§4º Os cursos e as vagas oferecidos para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2018 estão discriminados nos Quadros I, II, III e IV.

Quadro I – Cursos e Vagas / CAMPUS DE DIAMANTINA

Cursos	Modalidade	Vagas								Ampla Concorrência	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012)									
		L1*	L2*	L5*	L6*	L9*	L10*	L13*	L14*		
Agronomia	Bacharelado	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	6	8	6	8	2	3	2	3	37	Integral
Humanidades	Bacharelado	8	10	8	10	3	4	3	4	50	Noturno
Ciências Biológicas	Licenciatura	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Educação Física	Bacharelado	0	1	0	1	1	1	0	1	4	Integral
Educação Física	Licenciatura	0	1	0	1	1	1	1	1	5	Noturno
Enfermagem	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Engenharia Florestal	Bacharelado	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Farmácia	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Fisioterapia	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Medicina	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Nutrição	Bacharelado	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
Odontologia	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Química	Licenciatura	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Sistemas de Informação	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno



Turismo	Bacharelado	1	2	1	2	1	1	1	1	10	Noturno
Zootecnia	Bacharelado	0	1	0	1	1	1	1	1	6	Integral
TOTAL	-	15	42	15	42	20	22	19	22	186	

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1

Quadro II – Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012)									
		L1*	L2*	L5*	L6*	L9*	L10*	L13*	L14*		
Administração	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	4	6	4	6	2	3	2	3	30	Integral
Ciências Econômicas	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Ciências Contábeis	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Matemática	Licenciatura	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
Medicina	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Integral
Serviço Social	Bacharelado	0	2	0	2	1	1	1	1	7	Noturno
TOTAL	-	4	18	4	18	8	9	8	9	72	

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1

Quadro III – Cursos e Vagas / CAMPUS DE JANAÚBA

Curso	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	8	10	8	10	3	4	3	4	50	Integral
TOTAL	-	8	10	8	10	3	4	3	4	50	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1

Quadro IV – Cursos e Vagas / CAMPUS DE UNAÍ

Curso	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012)									
		L1*	L2*	L5*	L6*	L9*	L10*	L13*	L14*		
Ciências Agrárias	Bacharelado	6	8	6	8	3	3	3	3	40	Integral
TOTAL	-	6	8	6	8	3	3	3	3	40	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1



2.1.1. O candidato aprovado nos cursos de Ciência e Tecnologia (*campi* de Diamantina, do Mucuri e de Janaúba), no curso de Ciências Agrárias (*campus* de Unaí) e no curso de Humanidades (*campus* de Diamantina) cursará um programa interdisciplinar, sendo diplomado em um curso de primeiro ciclo após o cumprimento da carga horária mínima estabelecida em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes desses bacharelados poderão optar por cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Poderão ser ofertados, a critério da UFVJM, os cursos de segundo ciclo descritos nos quadros V, VI, VII, VIII e IX.

2.1.1.1 O curso de Humanidades permite o acesso aos cursos de Ciências Humanas, quando ofertados pela UFVJM:

Quadro V – Cursos de Ciências Humanas / CAMPUS DE DIAMANTINA

Cursos	Turno
Geografia	Noturno
História	Noturno
Letras/Português/Espanhol	Noturno
Letras/Português/Inglês	Noturno
Pedagogia	Noturno

2.1.1.2. O curso de Ciência e Tecnologia permite o acesso aos cursos de Engenharia (Quadros VI, VII e VIII), quando ofertados pela UFVJM:

Quadro VI – Cursos de Engenharia / CAMPUS DE DIAMANTINA

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral
Engenharia Geológica	Integral

Quadro VII – Cursos de Engenharia / CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia Hídrica	Integral
Engenharia de Produção	Integral

Quadro VIII – Cursos de Engenharia / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Turno
Engenharia Física	Integral
Engenharia Metalúrgica	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia de Materiais	Integral
Química Industrial	Integral

2.1.1.3. O curso de Ciências Agrárias permite o acesso aos cursos de Agrárias (Quadro IX), quando ofertados pela UFVJM:



Quadro IX – Cursos de Agrárias / CAMPUS DE UNAÍ

Cursos	Turno
Agronomia	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Integral
Medicina Veterinária	Integral
Zootecnia	Integral

2.1.2. Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

2.1.3. Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas no período noturno e aos sábados.

2.1.4. Os candidatos ficam cientes de que a UFVJM não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18 horas e aos sábados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS – Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 e Decreto 9.034/2017.

§1º Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham cursado o Ensino Fundamental em escola pública e obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§2º Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, inclusive bolsistas, Escola Família Agrícola (EFA) ou Sistema S.

§3º Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

§4º A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, bem como o preenchimento e assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas, serão efetuados no ato da conferência dos documentos para matrícula.

§5º As inscrições realizadas nos grupos: L9, L10, L13 ou L14, reserva de vagas para pessoa com deficiência, serão validadas por comissão própria, designada pelo Reitor da UFVJM.

§6º A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula,



em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.1. DA CONDIÇÃO DE RENDA

§1º A renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* será apurada do seguinte modo:

- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos percebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste parágrafo;
- III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste parágrafo, pelo número de pessoas da família do candidato.

§2º No cálculo referido acima serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§3º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º deste subitem:

- I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – ProJovem;



- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.2. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

3.2.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2.2. O candidato que optar a concorrer às vagas dos grupos: L9, L10, L13 ou L14 deverá, obrigatoriamente, entregar na Copese ou postar via correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, nos horários e endereço informados nos subitens 3.2.3 e 3.2.4, até o dia **14 de setembro de 2017**, impreterivelmente, os seguintes documentos:

- a) Formulário próprio a ser disponibilizado na página: www.ufvjm.edu.br/copese, devidamente preenchido e assinado;
- b) Atestado Médico Descritivo, modelo próprio a ser disponibilizado na página: www.ufvjm.edu.br/copese, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade;
- c) cópia do comprovante de pagamento da inscrição, se for o caso, ou cópia do comprovante provisório de inscrição.

3.2.3. Horário de funcionamento da Copese/UFVJM para entrega dos documentos relacionados no subitem 3.2.2: Dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 12h e de 14h às 17h.

3.2.4. Endereço da Copese /UFVJM para postagem dos documentos:

**Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Coordenação de Processo Seletivo – COPESE/UFVJM
Seleção Seriado - Sasi
Rodovia MGT 367 – KM 583 nº 5000, Bairro Alto da Jacuba
CEP 39.100-000 – Diamantina-MG**

3.2.5. Os candidatos às vagas para pessoa com deficiência ficam cientes de que, a qualquer momento, a UFVJM poderá solicitar exames complementares e/ou convocá-los



para comparecer em um de seus *campi* para entrevista e/ou avaliação pela Comissão de Verificação.

3.2.6. No dia **03 de outubro** será divulgada, na página <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi/240-sasi-2017.html>, a lista contendo o nome dos candidatos deferidos para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência.

3.2.7 O candidato que não atender os subitens 3.2.1 e 3.2.2, ou ainda, que sendo convocado não compareça à hora e dia marcados, serão indeferidos para concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer às vagas do grupo correspondente, quais sejam:

- do grupo L9 passam a concorrer no grupo L1;
- do grupo L10 passam a concorrer no grupo L2;
- do grupo L13 passam a concorrer no grupo L5 e
- do grupo L14 passam a concorrer no grupo L6;

3.2.8. Serão aceitos questionamentos contra o indeferimento. Para interpor recurso o candidato deverá **preencher e assinar o formulário próprio** para esse fim, constante no Anexo I deste Edital, entregar na Copese ou postar via Sedex, até o dia **06 de outubro de 2017**, impreterivelmente, nos horários e endereço informados nos subitens 3.2.3 e 3.2.4.

I- Não serão considerados os recursos interpostos sem o uso do formulário próprio, sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora do prazo.

II- Se necessário poderá ser utilizado o verso ou mais folhas, desde que numeradas e assinadas.

3.2.9. Após o julgamento dos recursos, a decisão fundamentada estará disponível ao interessado na secretaria da Copese/UFVJM e/ou será enviada via correios para o endereço informado no formulário de inscrição.

3.2.10. Caso algum recurso seja julgado procedente, nova listagem será publicada na página <http://www.ufvjm.edu.br/copese/sasi/240-sasi-2017.html>, na data de **31 de outubro de 2017**. Na inexistência de recursos deferidos, essa publicação não será realizada.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).

§1º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

§2º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

§3º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.



§4º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

§5º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14 e depois ao L6.

§6º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14 e depois ao L6.

§7º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L13 e depois ao L5.

§8º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L13 e depois ao L5.

§9º As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos §1º ao §8º deste subitem, serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

4.2. As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido nos Quadros I, II, III e IV deste Edital.

Parágrafo Único. No caso de não preenchimento das vagas da Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

4.3. Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas constarão como excedentes por Grupo, por curso.

5. DA COMPOSIÇÃO DA NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. As notas obtidas pelos candidatos nas provas da 1ª e 2ª etapas do triênio 2015/2017 serão convertidas para valores de 0 (zero) a 1000 (um mil) pontos, fazendo-se o cálculo por meio de proporção linear.

5.2. Para a composição da nota da 3ª etapa, serão utilizados os pesos estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem 2017, conforme especificado nos Quadros de X a XIII.

Quadro X – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPUS DE DIAMANTINA

Cursos	Redação	Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias
Agronomia	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0



Ciência e Tecnologia	1,5	3,0	1,5	1,0	3,0
Ciências Biológicas	1,5	2,0	1,5	2,0	3,0
Educação Física – Bacharelado	1,0	2,0	2,0	2,0	3,0
Educação Física – Licenciatura	1,0	2,0	2,0	2,0	3,0
Enfermagem	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0
Engenharia Florestal	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
Farmácia	1,5	2,0	1,5	2,0	3,0
Fisioterapia	2,0	2,0	1,5	2,0	2,5
Humanidades	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
Medicina	2,0	2,0	3,0	2,0	3,0
Nutrição	2,0	1,5	1,5	2,5	2,5
Odontologia	1,5	2,0	1,5	2,0	3,0
Química	2,0	2,0	1,5	1,5	3,0
Sistemas de Informação	2,0	3,0	2,0	2,0	1,0
Turismo	3,0	1,0	2,0	2,0	2,0
Zootecnia	2,5	1,5	1,5	1,0	3,5

Quadro XI – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Redação	Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias
Administração	3,0	3,0	2,0	1,0	1,0
Ciência e Tecnologia	1,5	3,0	1,5	1,0	3,0
Ciências Contábeis	3,0	2,5	1,5	2,0	1,0
Ciências Econômicas	2,0	2,0	2,0	3,0	1,0
Matemática	2,0	3,0	2,0	1,0	2,0
Medicina	2,0	2,0	3,0	2,0	3,0
Serviço Social	2,0	1,0	2,0	4,0	1,0

Quadro XII – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS JANAÚBA

Cursos	Redação	Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias
Ciência e Tecnologia	1,5	3,0	1,5	1,0	3,0



Quadro XIII – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS UNAÍ

Cursos	Redação	Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias
Ciências Agrárias	2,0	2,0	2,0	1,5	2,5

5.3. O cálculo da nota final do candidato será feito pela média ponderada, observando-se o peso de 35% para as 1ª e 2ª etapas da Sasi e de 30% para a 3ª etapa (ENEM 2017), sendo:

$$NF = (N1*0,35 + N2*0,35 + N3*0,30)$$

Onde:

NF é a nota final do candidato;

N1 é a nota da 1ª etapa do candidato na Sasi;

N2 é a nota da 2ª etapa do candidato na Sasi, e

N3 é a nota da 3ª etapa do candidato no ENEM 2017.

5.4. A classificação será feita, por curso e grupo de vagas, pela ordem decrescente da nota obtida seguindo os seguintes critérios de classificação:

- maior nota final do triênio 2015/2017;
- maior nota na Produção de Textos (Redação);
- maior pontuação obtida na 3ª Etapa da Sasi;
- maior pontuação obtida na 2ª Etapa da Sasi;
- maior pontuação obtida na 1ª Etapa da Sasi;

6. DA ELIMINAÇÃO, DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Estará eliminado da Seleção Seriada – Sasi, o candidato que:

- 6.1.1.** não comparecer a qualquer das etapas do triênio para o qual encontra-se inscrito;
- 6.1.2.** obtiver nota de classificação final menor que 300;
- 6.1.3.** informar o número de inscrição no ENEM 2017 incorreto;
- 6.1.4.** apresentar documento falso à Copese/UFVJM;
- 6.1.5.** não realizar a sua inscrição nesta etapa da Sasi.

6.2. Os candidatos inscritos na 3ª etapa do triênio 2015/2017, não eliminados, serão classificados por ordem decrescente até o limite das vagas oferecidas neste Edital, conforme os quadros I, II, III e IV, por curso, para a matrícula na UFVJM, no primeiro semestre letivo de 2018.

6.3. O candidato da 3ª etapa da Sasi que tiver concorrido também às vagas da Seleção Unificada via SiSU, e for classificado para os dois processos seletivos, fará a opção por um deles.

6.4. Havendo empate na classificação final da Sasi, será dada prioridade de matrícula ao



candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.

6.4.1. Caso seja necessária a comprovação da renda será feita mediante a apresentação dos documentos indicados no Anexo II deste Edital. A documentação para comprovação de renda será solicitada pela Copese/UFVJM e deverá ser encaminhada por Sedex ou entregue pessoalmente no endereço e horários informados no subitem 3.2.3 e 3.2.4.

6.4.1.1. A Copese entrará em contato com o candidato através do endereço, telefone e/ou e-mail informados na ficha de inscrição. Caso o candidato não encaminhe a documentação solicitada, ficará na última posição entre os candidatos em questão.

6.4.2. A renda familiar mensal será apurada do seguinte modo:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos percebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso anterior.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A convocação dos candidatos classificados e excedentes na Sasi - Triênio 2015/2017, bem como as orientações e formulários para matrícula constarão em Edital(is) específico(s), a ser(em) divulgado(s) no portal da UFVJM, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>, concomitante à divulgação do resultado final, conforme subitem 8.8 deste Edital.

7.2. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as convocações para o processo de matrícula, via internet, no endereço <http://ufvjm.edu.br/copese>.

7.3. No ato da conferência da documentação do processo de matrícula, os candidatos deverão apresentar os originais e as cópias dos documentos relacionados nos Anexos III e IV.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos matriculados até o limite de vagas oferecidas em cada curso, iniciarão o curso, obrigatoriamente, no 1º semestre letivo de 2018.

8.2. Nenhum candidato terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado o documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, a comprovação de quitação com o serviço militar e o comprovante de quitação eleitoral.

8.2.1. A apresentação desses documentos é imprescindível para matrícula no ensino superior conforme previsto nas Leis Federais que regem o assunto.

8.3 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição da Seleção Seriada constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

8.4. A Pró-Reitoria de Graduação – Prograd e a Coordenação de Processos Seletivos –



Copese poderão, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, sendo que eventuais alterações serão divulgadas nas páginas <http://ufvjm.edu.br>, <http://ufvjm.edu.br/drca> e <http://ufvjm.edu.br/copese> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

8.4.1. É responsabilidade do candidato acompanhar pela página da Copese: <http://ufvjm.edu.br/copese>, todas informações referentes à Seleção Seriada, inclusive as possíveis retificações deste Edital.

8.5. O preenchimento das vagas da Sasi oferecidas em cada curso será feito por ordem decrescente da pontuação obtida na classificação final, conforme os critérios constantes neste Edital.

8.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos da Sasi serão disponibilizadas para a Seleção via SiSU.

8.7. As vagas não preenchidas pelos candidatos da Seleção via SiSU serão disponibilizadas para a Sasi, respeitando a migração da vaga, conforme previsto neste edital.

8.8. A divulgação do resultado da 3ª etapa do triênio 2015-2017 será feita pela UFVJM, por meio de divulgação pela internet nos sites <http://www.ufvjm.edu.br> e <http://ufvjm.edu.br/copese>, a partir do 20º (vigésimo) dia útil após a liberação das notas do resultado do Enem 2017, pelo Ministério da Educação, para a instituição.

8.9. Os candidatos ficam cientes de que a nota final obtida será divulgada.

8.10. Não haverá informações de resultados e ou convocações por telegrama, e-mail, telefone ou redes sociais.

8.11. Não haverá, em nenhuma hipótese, prova para 2ª chamada ou revisão de resultados.

8.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, ouvida a Copese.

8.13. A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Diamantina, 24/07/2017

Alessandra Neves Orsetti Araújo
Coordenadora da Copese/UFVJM

Profª Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela
Pró-Reitora de Graduação em exercício/UFVJM



CRONOGRAMA DO PROCESSO

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SERIADA - SASI 3ª ETAPA TRIÊNIO 2015/2017

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
24 de julho de 2017	Publicação do Edital nº14/2017.	www.ufvjm.edu.br/copese
08 de agosto a 13 de setembro de 2017	Inscrições dos candidatos na 3ª etapa da Sasi	www.ufvjm.edu.br/copese
Até 14 de setembro de 2017	Prazo para pagamento do boleto da taxa de inscrição.	-
Até 14 de setembro de 2017	Prazo para postagem ou entrega dos documentos referentes à concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência, grupos L9, L10, I13 e L14.	Endereço informado nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
03 de outubro de 2017	Divulgação da listagem referente ao deferimento/indeferimento das inscrições para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, grupos L9, L10, I13 e L14.	www.ufvjm.edu.br/copese
Até 06 de outubro de 2017	Prazo para postagem ou entrega do formulário para interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, grupos L9, L10, I13 e L14.	Endereço informado nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
31 de outubro de 2017	Divulgação de nova listagem referente ao deferimento/indeferimento das inscrições para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, grupos L9, L10, I13 e L14, após análise dos recursos.	www.ufvjm.edu.br/copese
31 de outubro de 2017	Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	www.ufvjm.edu.br/copese
Até 06 de novembro de 2017	Prazo para solicitar correção nos dados de identificação do candidato.	copese@ufvjm.edu.br
a partir do 20º (vigésimo) dia útil após a liberação das notas do resultado do Enem 2017, para a instituição.	Divulgação do resultado Final.	www.ufvjm.edu.br/copese



ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu,.....,

RG:, CPF:, na condição de candidato(a)

inscrito no Grupo de vagas L, 3ª etapa Sasi triênio 2015/2017, sob a Inscrição Nº:....., venho por meio deste interpor recurso contra o INDEFERIMENTO em concorrer à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, pelos motivos abaixo descritos:

Argumentação:

Nos termos apresentados, respeitadas as disposições do presente edital, solicito deferimento.

Local: Data: ____/____/____

.....

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

I. Cópia da Certidão de Nascimento **OU** Carteira de Identidade dos integrantes da família, **MENORES** de 18 anos.

II. 01(uma) cópia da documentação de renda do candidato e 01 (uma) cópia de cada documento de renda dos demais membros integrantes do grupo familiar, **MAIORES** de 18 anos, para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com a relação a seguir:

I) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques ou folhas de pagamento dos três últimos meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II) PARA ATIVIDADE RURAL

Apresentar Declaração fornecida pela própria pessoa com assinatura de duas testemunhas, informando:

- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- Identificação da propriedade: área e endereço;
- Informar sobre o modo como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

Não apresentando a declaração citada acima, deverá apresentar, ao menos, um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;



- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- e) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo;

III) PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ASSISTENCIAIS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;
- b) Caso o beneficiário do INSS estiver trabalhando, deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada relativa à atividade exercida e contracheques, junto aos comprovantes de recebimento da aposentadoria;
- c) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- d) Comprovante de recebimento do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto;
- e) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

IV) PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Apresentar Declaração fornecida pela própria pessoa, com assinatura de duas testemunhas, informando:
 - Identificação: nome, RG, CPF, endereço, data, assinatura;
 - Qual atividade exerce e local de trabalho;
 - Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos três meses;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato



registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso,
- e) Guias de recolhimento ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

V) PARA DESEMPREGADO/ AUSÊNCIA DE RENDA FAMILIAR

Em relação a este item, o candidato deve apresentar pelo menos um dos documentos abaixo:

- a) Relatório de Estudo Social emitido por profissional – Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município do candidato;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura;

VI) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



VII) PARA SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. O candidato que irá se matricular nos cursos: **Ciência e Tecnologia, Ciências Agrárias e Humanidades**, deverá apresentar 04 (quatro) cópias simples (sem autenticação) e legíveis de cada documento relacionado abaixo.

2. O candidato que irá se matricular nos demais cursos, deverá enviar 02 (duas) cópias simples (sem autenticação) e legíveis de cada documento relacionado abaixo.

3. **Todos os ingressantes** deverão apresentar cópias e os originais (para conferência) dos documentos descritos a seguir:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB);

b) Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio; - (alguns históricos trazem em seu cabeçalho o certificado de conclusão). Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação;

c) Documento de identidade:

Será aceito **um dos documentos abaixo relacionados**:

I – carteira de identidade;

II – carteira de trabalho;

III – carteira profissional;

IV – passaporte;

V – carteira de identificação funcional;

VI – outro documento público que permita a identificação do candidato.

VII – **No caso de estrangeiro**, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente;

d) Título de eleitor (art. 1º da Lei nº 6.236/75);

e) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

f) CPF (ou comprovante de inscrição no CPF);

g) Documento militar (Art 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei nº4.735 – Serviço Militar);

Para efeito de comprovação do Serviço Militar, será aceito **um dos documentos a seguir relacionados**:



- I – CAM – certificado de alistamento militar (dentro dos limites de sua validade);
 - II – Certificado de reservista;
 - III – Certificado de isenção;
 - IV – CDI – certificado de dispensa de incorporação;
 - V – Certidão de situação militar;
 - VI – Carteira militar;
 - VII – Atestado de desobrigação do serviço militar.
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) uma foto 3x4, recente e de frente;

Observação: Caso o candidato da **Ampla Concorrência** não possua o histórico escolar, no momento da conferência dos documentos, poderá apresentar provisoriamente e junto aos demais documentos, uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio.

4. Para os ingressantes, optantes pela Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas, além dos documentos previstos nos incisos do §3º deste subitem, deverão apresentar, também, no envelope lacrado, os documentos descritos a seguir:

§1º – Para os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14:

I- Na ausência do Histórico Escolar do Ensino Médio, apresentar a Declaração de comprovação de ter cursado e concluído os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública.

§2º – Para os candidatos inscritos nos grupos L2, L6, L10 e L14:

I- Formulário de autodeclaração sobre sua raça devidamente preenchido e assinado, conforme modelo a ser disponibilizado em Edital(is) específico(s), a ser(em) publicado(s) no portal da UFVJM.

§3º – Para os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L9 e L10:

I. Formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado, conforme modelo a ser disponibilizado em Edital(is) específico(s), a ser(em) publicado(s) no portal da UFVJM.

II. Documentação comprobatória de renda, relacionada no Anexo IV.

ANEXO IV

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (GRUPOS L1, L2, L9 E L10)

Além dos documentos informados no Anexo III, os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar cópias dos documentos relacionados neste Anexo e, também, os originais, no ato da conferência dos documentos.

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;
- b) Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nele reside no período correspondente aos meses de **maio, junho e julho de 2017**;
- c) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;
- d) Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para avaliação socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente aos meses de **maio, junho e julho de 2017**.

2.1. Documentação de Identificação:

- a) Documento de identificação do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos;

Observação: Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão (ã), filho (a), cônjuge/companheiro (a) agregados à família:

- Documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;
- Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial.

2.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio,

apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

b) Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;

c) Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia da certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

2.3.1. Para os trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)

a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;

b) Contracheques ou folhas de pagamento referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2017**;

c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Observação: Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda no ano de 2017, deverá acessar o link abaixo, escolher a opção “2017” e imprimir a página onde consta a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
Esta página deverá ser impressa para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não tenham declarado imposto de renda.

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

e) Extratos bancários referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2017**;

f) No caso de empregada doméstica - **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**: cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidos e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS e **carnê de recolhimento da Previdência Social (INSS)**;

g) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;

h) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações:

I- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não

baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;

II- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;

III- Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.2. Para os autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;
- b) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Observação: Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda no ano de 2017, deverá acessar o link abaixo, escolher a opção “2017” e imprimir a página onde consta a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
Esta página deverá ser impressa para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não tenham declarado imposto de renda.

- c) **Guia de Contribuição para o INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);
- d) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- e) **Extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho de 2017** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais** – CNIS, atualizado. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- g) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ**, quando for o caso;
- h) **Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF - DAP**, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais OU **Declaração de Produtor Rural do ano em curso**, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual;
- i) **Certificado de cadastro e guia de pagamento do ano em curso, emitido pelo INCRA**, em que conste a área e o valor do terreno OU **Declaração completa do ITR** (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega);
- j) **Notas Fiscais de vendas referentes aos meses de maio, junho e julho de 2017**,

quando for o caso;

- l) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- m) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;

Observações:

I- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;

II- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;

III- Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

IV- Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionista, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE Eletrônica**, referente aos meses de **maio, junho e julho de 2017** feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

2.3.3. Para os aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;
- b) **Extrato mais recente** do pagamento de benefício do INSS;
- c) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Observação: Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda no ano de 2017, deverá acessar o link abaixo, escolher a opção “2017” e imprimir a página onde consta a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Esta página deverá ser impressa para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não tenham declarado imposto de renda.

- d) **Extrato de pagamento de benefício** (detalhamento de crédito) referente aos meses de **maio, junho e julho de 2017**

Atenção: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- e) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações:

- I- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- II- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- III- Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.4. Para os desempregados

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (identificar o nome em todas as páginas). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;
- b) **Rescisão do último contrato de trabalho**, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses**;
- c) **Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS)**, se demitido nos últimos 12 meses;
- d) **Extratos bancários referentes aos meses de maio, junho e julho de 2017**;
- e) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS**. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações:

- I- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- II- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- III- Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador),

cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.5 Para aqueles que Nunca Trabalharam

- a) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma;
- b) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- c) **Cadastro Nacional de Informações sociais – CNIS**. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

2.3.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Observação: Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda no ano de 2017, deverá acessar o link abaixo, escolher a opção “2017” e imprimir a página onde consta a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
Esta página deverá ser impressa para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não tenham declarado imposto de renda.

- b) **Extratos bancários referentes** aos meses de **maio, junho e julho de 2017**;
- c) **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2017**.

2.3.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos meses de **maio, junho e julho de 2017**;
- b) Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - COPESE
Rodovia MGT-367, Km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Dimantina/MG
[TELEFONE: \(38\) 3532-1277](tel:(38)3532-1277) – [E-MAIL: COPESE@UFVJM.EDU.BR](mailto:COPESE@UFVJM.EDU.BR)

- c) Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;
- d) Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda *per capita* informada pelo candidato;
- e) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III Art. 9º.